



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 256/89. DE 24 DE ABRIL DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, '
 DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à firma -
 NBP - Armazéns Gerais Ltda., uma área de terras de proprieda=
 de da Prefeitura Municipal de Ipameri, localizada na zona su=
 burbana desta cidade, de 60.000 m2 (sessenta mil metros qua=
 drados).

Art. 2º- A referida área se destina à implantação de um complexo de '
 armazenamento de grãos do tipo "graneleiro", com capacidade '
 para 60.000 (sessenta mil toneladas).

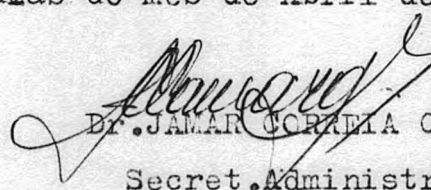
Art. 3º- A doação se fará com cláusula de reversão do imóvel ao domí=
 nio da Prefeitura Municipal de Ipameri, caso a firma benefi=
 ciada não implante o complexo referido no art. 2º num prazo '
 de 06 meses, contados da data da doação.

Art. 4º- As despesas com a doação mencionada correrão à custa da Empre
 sa beneficiada.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga=
 das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de Abril de 1989.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORRÊA CAMARGO
Secret. Administração